Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Anexo II

Tabela de Subsídio dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Vitória

JORNADA DE 40 HORAS	SUBSÍDIO GUARDA																	
200	REFERÊNCIA																	
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
3ª CLASSE	3.606,74	3.714,94	3.825,54	3.940,98	4.058,78	4.181,42	4.306,44	4.436,30	4.568,54	4.705,60	4.847,46	4.991,74	5.143,22	5.297,12	5.455,80	5.619,30	5.787,62	5.960,74
2º CLASSE	4.039,54	4.159,76	4.284,80	4.414,64	4.546,90	4.683,96	4.823,42	4.967,68	5.116,78	5.270,66	5.429,34	5.592,86	5.758,78	5.931,90	6.109,82	6.292,58	6.482,52	6.677,28
1º CLASSE	4.525,26	4.659,90	4.799,36	4.943,64	5.092,72	5.244,20	5.402,90	5.564,02	5.732,32	5.903,04	6.080,98	6.263,70	6.451,26	6.643,62	6.843,20	7.047,58	7.259,16	7.477,98
CLASSE ESPECIAL	5.066,26	5.220,16	5.376,44	5.537,56	5.703,46	5.874,18	6.049,70	6.232,46	6.420,02	6.612,38	6.809,54	7.013,92	7.225,50	7.441,92	7.665,54	7.893,96	8.132,02	8.374,86

LEI Nº 10.015

Altera a Lei nº. 9.973, de 26 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº. 9.973, de 26 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O benefício de gratuidade se estenderá à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, na forma do §2º do art. 1º da Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012."(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.016

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória o Dia da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória, o Dia da Fraternidade Feminina do Cruzeiro do Sul, a ser realizada, anualmente, em 09 de outubro.

Art. 2º. O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

OUTUBRO	
9	Dia da Fraternidade Feminina do Cruzeiro do Sul

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI N° 10.023

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E SOCIAL AOS NECESSITADOS.".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA E SOCIAL AOS NECESSITADOS", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 42.453.609/0001-66.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de dezembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Vitória 472 anos
1BI EM INVESTIMENTOS
PREFEITURA DE VITÓRIA

Autenticar documento em http://www.vitoria.es.gov.br/diariooficial com o identificador 3200390038003200330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.